

## Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping 70.307-901 - Brasília - DF

Tel.: (61) 322-3252

E-Mail: abmes@abmes.org.br

Fax: (61) 224-4933 Home Page: http://www.abmes.org.br

## PORTARIA Nº 524, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a ocupação de bolsas remanescentes do Programa Universidade para Todos - PROUNI, altera o prazo para registro no Sistema do PROUNI – SISPROUNI da aprovação e reprovação de candidatos pré-selecionados no processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2005, e dá outras providências.

- O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nºo 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bem como o Decreto nº 5.425, de 15 de outubro de 2004, resolve:
- Art. 1º Concluído o preenchimento das bolsas disponíveis com os candidatos préselecionados e reclassificados constantes do Sistema do PROUNI - SISPROUNI, a ocupação de bolsas eventualmente remanescentes será realizada, em cada instituição de ensino superior, observando-se as seguintes etapas necessariamente sucessivas:
- I conforme a classificação em processo seletivo próprio, inclusive vestibular, para as turmas iniciais de 2005, observando-se necessariamente os arts. 1° e 2° da Lei n° 11.096, de 13 de janeiro 2005;
- II conforme o desempenho acadêmico, mensurado pela instituição, para as turmas já iniciadas anteriormente a 2005, observando-se necessariamente os arts. 1° e 2° da Lei n° 11.096, de 2005;
- III observadas as etapas referidas nos incisos anteriores, as vagas então restantes serão oferecidas no próximo processo seletivo do PROUNI, de forma a manter a proporção ajustada no Termo de Adesão para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e seqüenciais de formação específica.

Parágrafo único. A instituição de ensino superior que utilizar as etapas previstas nos incisos I e II deverá efetuar o respectivo registro no SISPROUNI, em módulo próprio a ser disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Fica prorrogado até 25 de fevereiro de 2005 o prazo para registro no SISPROUNI da aprovação ou reprovação de candidatos pré-selecionados, que tenham comparecido às instituições para aferição das informações prestadas na inscrição até 18 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. A reprovação dos candidatos pré-selecionados que não tiverem sua aprovação registrada no SISPROUNI, nos termos do § 2º do art. 16 da Portaria nº 3.964, de 2 de dezembro de 2004, somente ocorrerá em 25 de fevereiro de 2005.

- Art. 3º Os candidatos pré-selecionados que não tenham comparecido às instituições para aferição das informações prestadas na inscrição até 18 de fevereiro de 2005, deverão ser considerados reprovados pelas instituições mediante o respectivo registro no SISPROUNI.
- Art. 4º Excepcionalmente, para o ano de 2005, nas etapas previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Portaria, terão prioridade na ocupação de bolsas eventualmente remanescentes, em turmas iniciais ou já iniciadas:
- I os estudantes professores da rede pública de ensino regularmente matriculados em cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia; e
- II os estudantes autodeclarados indígenas nos cursos em que estiverem regularmente matriculados.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO (DOU Nº 34, 21/2/2005, SEÇÃO 1, P.13)